

Informação privilegiada não leva à prisão

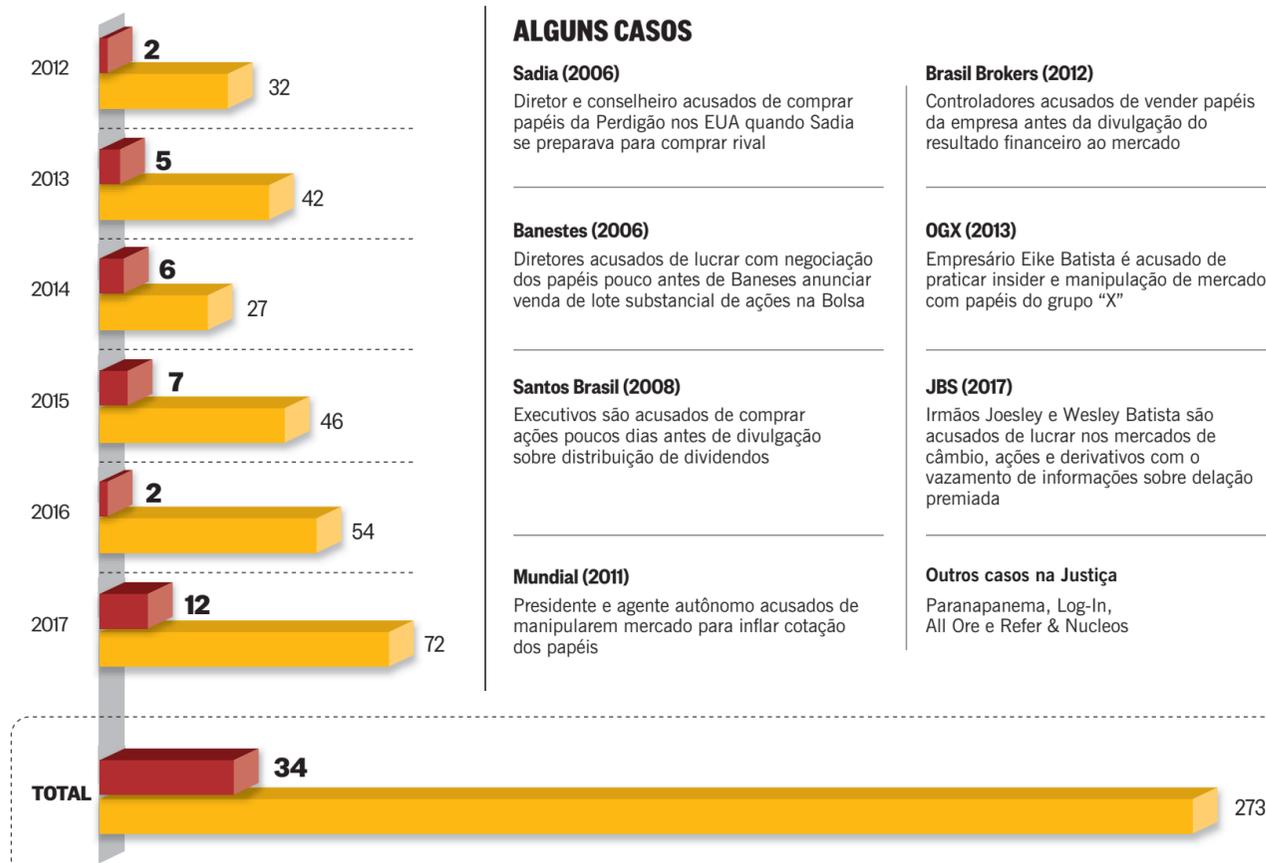
Mesmo com mais denúncias da CVM, só 13 ações chegaram à Justiça. Pena é convertida em serviço comunitário

O CAMINHO DAS DENÚNCIAS

EM SEIS ANOS, CVM CONDENOU 34 PESSOAS E ENCAMINHOU 273 INDÍCIOS AO MPF

COMUNICAÇÕES DA CVM AO MPF

NÚMERO DE CONDENAÇÕES POR INSIDER NA CVM



Fonte: CVM

Editoria de Arte

RENNAN SETTI
rennan.setti@oglobo.com.br

Previstos em lei há 17 anos, os crimes contra o mercado de capitais são desvios praticamente sem pena na Justiça brasileira, apesar do aumento de indícios encontrados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e de condenações no âmbito administrativo. Segundo dados obtidos via Lei de Acesso à Informação, a autarquia comunicou ao Ministério Público Federal (MPF) 72 indícios de *insider trading* (uso de informação privilegiada) e manipulação de mercado encontrados em 2017, maior volume nos últimos cinco anos e mais que o dobro do reportado em 2012 (32). Nos seis anos, a CVM encaminhou 273 indícios ao MPF e condenou 34 pessoas apenas por *insider trading*. Na Justiça, porém, levantamento feito pelo GLOBO junto a especialistas, ao MPF e aos processos encontrou só 13 casos que foram levados aos tribunais desde 2001. Sabe-se de apenas um que terminou em condenação sem possibilidade de recurso, mas a pena de prisão foi convertida em serviços prestados à comunidade.

A CVM é obrigada a comunicar ao Ministério Público (MP) todo indício de crime que encontra durante seu trabalho de supervisão. A comunicação é feita em até 15 dias após parecer da procuradoria da CVM. A autarquia tem desde 2008 um termo de cooperação técnica com o MPF, que prevê troca de informações para prevenção de crimes.

— No Brasil, diferentemente do que ocorre nos EUA, existe a indisponibilidade da ação penal. Se o MP tem ciência de uma notícia-crime, ele é obrigado a investigá-la e levar à frente a denúncia. Mas sabemos que, na prática, isso não acontece. O problema é que a gente não sabe quais critérios são levados em conta, o critério não é transparência — afirmou Viviane Muller Prado, professora da FGV-SP e coautora do livro “Insider Trading: Normas, Instituições e Mecanismos de Combate no Brasil.”

MPF: TODO INDÍCIO É ANALISADO

A primeira denúncia de *insider trading* a chegar à Justiça foi em 2009, oito anos após a Lei 10.303, que estabeleceu quais são os crimes contra o mercado de capitais. Trata-se do caso Sadia, de 2006, no qual, o então diretor de Relações com Investidores, Luiz Murat, e um membro do conselho da empresa à época, Romano Ancelmo Fontana Filho, teriam negociado recibos de ações da Perdigão na Bolsa de Nova York. A Sadia tentava adquirir a rival, e Murat e Fontana Filho participaram das tratativas, ainda desconhecidas pelo mercado. Eles teriam lucrado US\$ 200 mil com a operação, segundo a acusação.

O caso só terminou no ano passado, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a condenação de Romano Fontana Filho a dois anos e um mês de prisão, convertida em serviços comunitários e proibição de exercer cargos em companhias abertas, além de multa de R\$ 374,9 mil. A pena, porém, prescreveu. Já a pena de Luiz Murat, de dois anos e seis meses de prisão, foi convertida em serviços à comunidade, além de multa de R\$ 349,7 mil.

ALGUNS CASOS

Sadia (2006)

Diretor e conselheiro acusados de comprar papéis da Perdigão nos EUA quando Sadia se preparava para comprar rival

Banestes (2006)

Diretores acusados de lucrar com negociação dos papéis pouco antes de Banestes anunciar venda de lote substancial de ações na Bolsa

Santos Brasil (2008)

Executivos são acusados de comprar ações poucos dias antes de divulgação sobre distribuição de dividendos

Mundial (2011)

Presidente e agente autônomo acusados de manipularem mercado para inflar cotação dos papéis

Brasil Brokers (2012)

Controladores acusados de vender papéis da empresa antes da divulgação do resultado financeiro ao mercado

OGX (2013)

Empresário Eike Batista é acusado de praticar insider e manipulação de mercado com papéis do grupo “X”

JBS (2017)

Irmãos Joesley e Wesley Batista são acusados de lucrar nos mercados de câmbio, ações e derivativos com o vazamento de informações sobre delação premiada

Outros casos na Justiça

Paranapanema, Log-In, All Ore e Refer & Nucleos

Outro caso rumoroso foi o da Mundial, conhecida como a “Bolha do Alicate”. Em 2011, as ações da fabricante de tesouras e afins se tornaram um fenômeno na Bolsa. Enquanto o mercado amargava período de baixa, as ações ordinárias (ON, com voto) da Mundial dispararam 470% em pouco mais de dois meses. Os investidores vinham atraídos pelos anúncios do então presidente da empresa, Michael Ceitlin, que teria divulgado fatos relevantes com boas notícias. A CVM e a Polícia Federal investigaram a valorização e descobriram que era fruto de um plano criado por Ceitlin e um agente autônomo de investimentos, Rafael Ferri, para obter lucros de curto prazo. No fim de 2016, a Justiça Federal do Rio Grande do Sul condenou os dois a três anos e nove meses de prisão (pena que deve ser convertida em prestação de serviços à comunidade). Ferri teria de pagar multa de R\$ 2,3 milhões. O caso foi para segunda instância, onde tramita até hoje.

Também ganhou destaque o caso de *insider* praticado por Eike Batista com as empresas do grupo X. O empresário já foi condenado a mais de R\$ 22,4 milhões em multas pela CVM, mas os três processos na Justiça ainda tramitam em primeira instância, na 3ª Vara Federal Criminal.

A coordenadora da Câmara Criminal do MPF, Luiza Frischeisen, informou que, após a comunicação da CVM, o MPF instaura procedimento investigatório criminal (PIC) para apurar se há elementos para determinar que o crime ocorreu. Após a análise, o caso pode ser arquivado ou se tornar ação penal. Segundo ela, todo indício passa por esse trâmite:

— Raramente há denúncia ou arquivamento imediatos.

Ressalvando que não podia falar de casos específicos porque desconhece as tramitações, a procuradora disse que há menos ações penais do que na CVM porque suas características são diferentes:

— Nem tudo o que é infração administrativa, necessariamente, é crime. A ação penal é sempre mais protetiva, incluindo aí o contraditório, a comprovação de dolo.

Segundo um advogado com ampla experiência em julgamentos da CVM, o MPF e Judiciário são treinados para lidar com processo penal clássico, o que dificulta o tratamento de temas complexos como o *insider* na Justiça. Isso se refletiria no tratamento de provas, por exemplo.

— Em determinados tipos de ilícito, a CVM usa como prova dados estatísticos de mercado. Por exemplo: o histórico de acertos do acusado no mercado de ações. Em que medida isso é suficiente para uma condenação penal? O Judiciário tende a ser mais conservador e garantista — observou o advogado, que preferiu não ser identificado. — A CVM faz um número imenso de comunicações de indícios de crime ao MPF. Muitas vezes, meus clientes são chamados pela PF e pelo MPF, que admitem que não viram “nada de mais” neles.

Para esse advogado, como a CVM já está preparada para lidar com esse tipo de crime, seria mais interessante fortalecer os seus controles do que esperar tratamento mais atento do Judiciário:

— A CVM deixa ainda a desejar. Quem opera no mercado tem a impressão de que a ocorrência de *insider* é muito maior do que o que é descoberto.

Para Alexandre Pinheiro, superintendente-geral da CVM, atuação sancionadora mais célere ajuda a explicar o aumento de comunicações ao MPF. Ele contou que a autarquia diminuiu a antiguidade dos processos a julgar. Cresceu o número de processos administrativos (estágio inicial) com potencial de se tornarem sancionadores (que irão a julgamento): foram 306 entre janeiro e setembro de 2017, contra 286 em 2016. Pinheiro disse não ver problema no número de processos judiciais:

— É natural que não exista uma coincidência plena entre as comunicações de indícios de crime ao MPF e o número de processos na Justiça.

PUNIÇÃO MAIS RIGOROSA NOS EUA

Nos EUA, a Justiça julgou 264 casos sobre *insider* desde 2013, segundo o Departamento de Justiça. A quantidade condiz com o tamanho do mercado americano, cujo volume de ativos negociados em Bolsa é 30 vezes maior que o do Brasil.

Mas, nos EUA, as pessoas são mandadas à prisão por crime de *insider*. Foram 169 réus condenados à prisão de 2013 para cá, sendo que 56 receberam penas de reclusão de mais de cinco anos. No Brasil, ninguém foi condenado à prisão por *insider*. Um dos motivos, segundo especialistas, é o

tempo de prisão previsto em lei. A lei americana estabelece pena máxima de 20 anos pelo crime; no Brasil, a reclusão pode ser de até cinco anos, com acréscimo de um terço caso o réu tenha a obrigação de manter em sigilo a informação usada indevidamente (esse ponto foi incluído no ano passado). No caso de manipulação de mercado, a pena é de até oito anos. Críticos dizem que baixo tempo de reclusão facilita a troca por pena alternativa.

Presos preventivamente há mais de cinco meses, os irmãos Wesley e Joesley Batista, do grupo JBS, são os únicos a terem ido para a cadeia por *insider trading* (embora não tenham sido julgados). Eles são acusados de vazar dados sobre a delação premiada da empresa para lucrar na Bolsa e no mercado de câmbio. A procuradora da República Thaméa Danelon, responsável pela denúncia, acredita que o caso será um “novo paradigma” no tratamento a crimes contra o mercado. Para Thaméa, após a sentença, os empresários serão os primeiros réus a irem para a cadeia por *insider* no Brasil:

— Os crimes afetaram toda a sociedade: mexeram com o dólar, com a Bolsa, com o risco-Brasil. Esse caso abalou a credibilidade do país, diminuiu o investimento estrangeiro. Vejo esse processo como um divisor de águas. ●

Corpo a corpo

MAURO CUNHA

‘Nada mais é do que roubo, e nós somos a vítima’

Para presidente da Amec, associação de investidores minoritários, falta interesse na investigação dos crimes

Mauro Cunha diz que CVM tem sofrido com falta de recursos e defende que o tempo de prisão para uso de informação privilegiada seja maior para coibir a prática.

● Por que são muito mais numerosos os casos de *insider* e manipulação de mercado na CVM do que os que acabam na Justiça?

A CVM tem feito um esforço grande, evoluído sua jurisprudência, embora, em alguns casos, vejamos a barra sendo colocada em nível muito alto. Há várias situações em que está na cara que houve *insider*, mas que acabam em absolvição. É preciso que todos entendam que *insider* nada mais é que roubo. A vítima, somos todos nós. O mercado de capitais tem que ser visto como um interesse difuso. É recente a importância do mercado de capitais no âmbito do Ministério Público.

● E por que isso acontece?

Isso é um problema que abrange os crimes da esfera econômica. É menor ainda, por exemplo, a condenação de crimes societários. Falta interesse em perseguir esses crimes. Há, aliás, na esfera judicial, uma visão garantista no tratamento a esses tipos de crime. Você precisa quase que pegar o cara com o batom na cueca para dizer que houve *insider*.

● Mas a atuação da CVM pode ser entendida como suficiente para coibir esses crimes?

O regulador tem sido privado dos seus recursos. A CVM dá lucro para o Estado, e isso é um absurdo. O contingenciamento, no ano passado, das taxas recolhidas junto ao mercado para fazer a sua supervisão foi de 60%. A Fazenda não deixa gastar. Isso mutila o órgão regulador.

● O fato de não haver prisões estimula a sensação de impunidade? Como resolver isso?

Para que a prisão aconteça, é necessário que o tempo de prisão previsto aumente. Se você é condenado a quatro anos de prisão, na prática, você nunca será preso. O prazo até que aumentou (no ano passado, a pena de até cinco anos passou a poder ser acrescida de um terço caso o *insider* tenha sido cometido por alguém que tivesse o dever de guardar a informação), mas ainda não é grande.

● O caso dos irmãos Batista pode servir de exemplo?

A prisão preventiva dos irmãos Batista é despropositada, na minha avaliação. O *insider trading* não implica a necessidade de prisão preventiva. Há uma politização desse caso. Por isso, não considero este um bom exemplo para o mercado de capitais. Eles poderiam estar presos por várias outras razões, mas não por *insider*.

● O sr. está confiante quanto ao aperto contra o *insider* no futuro?

No âmbito do MPF, é preciso que o mercado seja visto como um bem a ser tutelado. Se os juízes e o MPF não consideram o mercado prioritário, chega-se a essa situação. Mas vejo um crescente interesse entre excelentes profissionais do MP, que começam a entender a importância do mercado de capitais. Isso é auspicioso. (Rennan Setti) ●